

DIÁRIO **OFICIAL**



**Prefeitura Municipal
de
Sátiro Dias**



ÍNDICE

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026.....

EXTRATO

ATO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2026



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

Torna-se público que o(a) Prefeitura Municipal de Sátiro Dias/BA, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, do Decreto Municipal nº 37, de 22 de janeiro de 2025 e demais legislações aplicáveis.

Objeto: contratação de empresa especializada na licença de uso de software de gestão escolar desenvolvido em ambiente web, contemplando, de forma integrada e indissociável, os serviços de implantação, parametrização, treinamento dos usuários, customização, suporte técnico especializado, manutenção corretiva e evolutiva, hospedagem em nuvem e atualização contínua do sistema, destinados ao atendimento de toda a rede municipal de ensino do Município de Sátiro Dias/BA.

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos: licita@satirodias.ba.gov.br

Endereço para Protocolo Físico: Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep:48485-000 - Sátiro Dias-Ba.

Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas: 14:00 (quatorze horas) do dia 10 de agosto de 2026.

1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na licença de uso de software de gestão escolar desenvolvido em ambiente web, contemplando, de forma integrada e indissociável, os serviços de implantação, parametrização, treinamento dos usuários, customização, suporte técnico especializado, manutenção corretiva e evolutiva, hospedagem em nuvem e atualização contínua do sistema, destinados ao atendimento de toda a rede municipal de ensino do Município de Sátiro Dias/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá, conforme Termo de Referência anexo a este Aviso de Contratação Direta.

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor apresentar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

End.: Praça José Roberio de Oliveira Batista, s/n, Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS



2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço da Prefeitura Municipal, localizada Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep:48485-000 - Sátiro

Dias-Ba, ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail licita@satirodias.ba.gov.br até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.

2.1.1. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos neste instrumento e proceder a entrega da documentação de proposta e de habilitação exigidos neste Aviso.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza atestado, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

End.: Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS



2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

3.1. A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

End.: Praça José Roberio de Oliveira Batista, s/n, Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS



3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar Declaração Conjunta, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido

previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. O encerramento do prazo ocorrerá até as 17h00min (dezessete horas) do dia fixado como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada o prazo, até as 14:00 (quatorze horas) do dia 10 de agosto de 2026, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à

End.: Praça José Roberio de Oliveira Batista, s/n, Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS



compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha

End.: Praça José Roberio de Oliveira Batista, s/n, Centro, CEP: 48.485-000, Satiro Dias/BA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS



estabelecidos limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. apresentar um ou mais valores de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Prefeitura, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5-DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **anexo I** deste aviso e serão solicitados do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

End.: Praça José Roberio de Oliveira Batista, s/n, Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS



- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na contratação.

5.2.3. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

5.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos exigidos para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

End.: Praça José Roberio de Oliveira Batista, s/n, Centro, CEP: 48.485-000, Satiro Dias/BA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS



5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será

convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não - digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

5.8. No caso de haver mais de um item ou lote, o fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.8.2. O subitem acima só se aplica nas dispensas por itens, e desde que o Aviso de Contratação Direta exija comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido, para fins de qualificação econômico-financeira, ou comprovação de aptidão, para fins de qualificação técnica.

5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

End.: Praça José Roberio de Oliveira Batista, s/n, Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/21, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com entrega imediata.

6.3. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.5. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato. Nesse momento, deve haver a checagem da manutenção de todas as condições de habilitação.

End.: Praça José Roberio de Oliveira Batista, s/n, Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRIO DIAS



7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
 - 7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo

prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

End.: Praça José Roberio de Oliveira Batista, s/n, Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS



- 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.
- 7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

End.: Praça José Roberio de Oliveira Batista, s/n, Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRIO DIAS



8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Sátiro Dias.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

End.: Praça José Roberio de Oliveira Batista, s/n, Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÍTIO DIAS



8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11. O procedimento será conduzido pela Agente de Contratação, Decreto Nº 261, de 01 de fevereiro, de 2023, e demais membros designados pelo mesmo ato.

8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação Exigida Para Habilitação;

ANEXO II – Termo de Referência;

Sítio Dias/BA, 05 de agosto de 2026.

Sheilha Cristina Dos Santos Bispo

Agente de Contratação

End.: Praça José Roberio de Oliveira Batista, s/n, Centro, CEP: 48.485-000, Sítio Dias/BA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

End.: Praça José Roberio de Oliveira Batista, s/n, Centro, CEP: 48.485-000, Satiro Dias/BA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRIO DIAS



- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

4. Documentação Complementar/declarações:

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 177/2026

OBJETO: contratação de empresa especializada na licença de uso de software de gestão escolar desenvolvido em ambiente web, contemplando, de forma integrada e indissociável, os serviços de implantação, parametrização, treinamento dos usuários, customização, suporte técnico especializado, manutenção corretiva e evolutiva, hospedagem em nuvem e atualização contínua do sistema, destinados ao atendimento de toda a rede municipal de ensino do Município de Sátiro Dias/BA.

Pelo presente, declaro:

- 1) Que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/Dispensa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) Que na sua empresa inexistente servidor e ou dirigente no Município de Sátiro Dias;
- 4) Que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa (DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA).

Local ____ de ____ de 2026.

PROPONENTE INTERESSADO
CPF ASSINATURA

End.: Praça José Roberio de Oliveira Batista, s/n, Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada na licença de uso de software de gestão escolar desenvolvido em ambiente web, contemplando, de forma integrada e indissociável, os serviços de implantação, parametrização, treinamento dos usuários, customização, suporte técnico especializado, manutenção corretiva e evolutiva, hospedagem em nuvem e atualização contínua do sistema, destinados ao atendimento de toda a rede municipal de ensino do Município de Sátiro Dias/BA. Os serviços incluem, mas não se limitam:

- Cadastro das unidades escolares;
- Cadastro e gestão dos alunos;
- Matrículas e rematrículas;
- Histórico escolar;
- Diário eletrônico;
- Lançamento de frequência;
- Lançamento de notas;
- Emissão de boletins;
- Controle de turmas;
- Cadastro de profissionais da educação;
- Relatórios gerenciais;
- Painéis estatísticos;
- Controle dos alunos da rede municipal;
- Integração das informações entre as escolas e a Secretaria Municipal de Educação.

1.2. Este Termo de Referência deverá ser interpretado de forma conjunta com o Documento de Formalização da Demanda – DFD, no qual constam a motivação administrativa, a justificativa da necessidade, os resultados esperados, os quantitativos e a base orçamentária da contratação, integrando a fase preparatória do processo, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

2.1. Atualmente, a rede municipal de ensino deste Município de Sátiro Dias, é composta por aproximadamente 32 (trinta e duas) unidades escolares, responsáveis pelo atendimento de cerca de 4.446 (quatro mil e quatrocentos e quarenta e seis) estudantes matriculados nas modalidades de Creche, Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos – EJA, produzindo diariamente elevado volume de informações acadêmicas, administrativas e pedagógicas que demandam tratamento tecnológico adequado, seguro e integrado.

O gerenciamento eficiente desse conjunto de informações constitui requisito indispensável ao adequado funcionamento do sistema municipal de ensino, abrangendo procedimentos relacionados ao controle de matrículas, transferências escolares, frequência dos estudantes, lançamento de notas e conceitos,

End.: Praça José Roberio de Oliveira Batista, s/n, Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



elaboração de históricos escolares, emissão de documentos oficiais, acompanhamento do calendário letivo, gestão do quadro funcional, produção de relatórios gerenciais, monitoramento dos indicadores educacionais e atendimento das obrigações legais impostas aos órgãos de controle interno e externo.

A ausência de solução tecnológica integrada, ou a utilização de ferramentas insuficientes para atendimento das necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Educação, compromete significativamente a eficiência administrativa e operacional da rede municipal de ensino, ocasionando retrabalho,

inconsistências no tratamento das informações, morosidade na consolidação dos dados educacionais, dificuldades relacionadas ao planejamento das ações pedagógicas e administrativas e limitações à adequada tomada de decisões pelos gestores públicos.

Importa destacar que a gestão educacional contemporânea exige mecanismos tecnológicos capazes de integrar pessoas, processos e informações em ambiente único, seguro e permanentemente atualizado, possibilitando que as decisões administrativas sejam fundamentadas em dados confiáveis e disponibilizados em tempo real. A utilização de sistemas informatizados deixou de representar mera ferramenta acessória de gestão, passando a constituir instrumento essencial à implementação das políticas públicas educacionais e à adequada prestação dos serviços ofertados à comunidade escolar.

Nesse contexto, a contratação pretendida permitirá a integração de todas as unidades escolares da rede municipal com a Secretaria Municipal de Educação, promovendo significativa melhoria nos fluxos administrativos e pedagógicos desenvolvidos pelo Município, assegurando maior agilidade na tramitação das informações institucionais, padronização dos procedimentos internos, redução de falhas operacionais e fortalecimento do planejamento estratégico da política pública educacional.

Ressalte-se que o objeto da contratação não se limita ao fornecimento da licença de uso do software de gestão escolar. A plena funcionalidade da solução tecnológica depende da execução integrada e contínua dos serviços de implantação, parametrização, customização, treinamento dos usuários, suporte técnico especializado, manutenção corretiva e evolutiva, hospedagem em ambiente computacional em nuvem e atualização permanente do sistema, elementos indissociáveis e indispensáveis à adequada operacionalização da ferramenta tecnológica a ser disponibilizada à Administração Pública.

A hospedagem em nuvem, por sua vez, apresenta-se como solução tecnologicamente mais adequada às necessidades do Município, proporcionando elevados padrões de disponibilidade, integridade, confidencialidade e segurança das informações armazenadas, além de permitir maior escalabilidade dos serviços, mecanismos eficientes de recuperação de dados e redução dos custos relacionados à aquisição e manutenção de infraestrutura própria de tecnologia da informação, conferindo maior racionalidade e economicidade à gestão dos recursos públicos empregados na contratação.

Da mesma forma, os serviços de suporte técnico especializado e atualização contínua do sistema revelam-se imprescindíveis para assegurar a compatibilidade permanente da solução tecnológica com as alterações normativas aplicáveis ao setor educacional, bem como para promover a evolução funcional

End.: Praça José Roberio de Oliveira Batista, s/n, Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRIO DIAS



da ferramenta contratada, garantindo que o Município disponha de sistema apto a acompanhar as constantes transformações legais, pedagógicas e administrativas inerentes à gestão pública da educação.

Sob o aspecto operacional, a contratação proporcionará significativa melhoria da capacidade administrativa da Secretaria Municipal de Educação, permitindo maior controle sobre os processos internos desenvolvidos pelas unidades escolares, otimização do gerenciamento das informações institucionais, fortalecimento dos mecanismos de monitoramento das ações educacionais e maior eficiência na utilização dos recursos humanos e materiais disponíveis.

Além disso, a implementação do sistema contribuirá diretamente para o fortalecimento dos princípios constitucionais da publicidade, eficiência, transparência e continuidade do serviço público, proporcionando aos gestores municipais instrumentos tecnológicos adequados ao acompanhamento dos indicadores educacionais, ao planejamento das ações institucionais e ao atendimento das exigências formuladas pelos órgãos de controle e fiscalização.

Não se trata, portanto, de contratação acessória, facultativa ou meramente tecnológica, mas de medida indispensável ao adequado funcionamento do sistema municipal de ensino, cuja implementação revela-se essencial para assegurar a efetividade das políticas públicas educacionais desenvolvidas pelo Município de Sátiro Dias/BA.

Diante do exposto, resta demonstrada, de forma inequívoca, a necessidade, a adequação e a imprescindibilidade da presente contratação, por constituir solução tecnológica essencial ao fortalecimento da gestão pública educacional, à modernização dos processos administrativos e pedagógicos e à garantia da prestação eficiente, contínua, segura e transparente dos serviços públicos educacionais ofertados à população, em estrita observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público consagrados na Lei nº 14.133/2021 e no ordenamento jurídico pátrio

2.2. DA BASE LEGAL

É cediço que, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido é o art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...].

II - Para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois**

End.: Praça José Roberio de Oliveira Batista, s/n, Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS



reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras (valor atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025).

[...].

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente. No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam:

- a) por dispensa de licitação;
- b) por inexigibilidade de licitação.

Especificamente para o caso em tela, assim dispõe o art. 75, inciso II, c/c § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, acima citado.

2.3.DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

A presente contratação não comporta o parcelamento do objeto, mostrando-se técnica, operacional e economicamente mais vantajosa a sua execução por um único fornecedor, em observância ao disposto no art. 47 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que as licitações de serviços deverão atender ao princípio do parcelamento sempre que técnica e economicamente viável, ressalvadas as hipóteses em que a divisão do objeto comprometer a sua adequada execução ou implicar prejuízos à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No caso em análise, o objeto da contratação consiste na licença de uso de software de gestão escolar desenvolvido em ambiente web, contemplando, de forma integrada e indissociável, os serviços de implantação, parametrização, treinamento dos usuários, customização, suporte técnico especializado, manutenção corretiva e evolutiva, hospedagem em nuvem e atualização contínua do sistema, destinados ao atendimento de toda a rede municipal de ensino do Município de Sátiro Dias/BA.

Os serviços que compõem o objeto possuem elevado grau de interdependência técnica e operacional, constituindo uma solução tecnológica única, cuja adequada funcionalidade depende da perfeita integração entre todos os seus componentes. A eventual divisão do objeto em contratações distintas poderia ocasionar incompatibilidades operacionais entre as soluções disponibilizadas, dificuldades relacionadas à integração dos módulos do sistema, conflitos na definição das responsabilidades

End.: Praça José Roberio de Oliveira Batista, s/n, Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



contratuais e significativa elevação dos custos administrativos relacionados à gestão e fiscalização contratual.

Importa destacar que a implantação do software está diretamente vinculada às atividades de parametrização, customização e treinamento dos usuários, assim como os serviços de hospedagem em nuvem, manutenção corretiva e evolutiva e suporte técnico especializado são indispensáveis à continuidade, estabilidade e segurança da solução tecnológica disponibilizada. Trata-se, portanto, de serviços acessórios e complementares que não possuem autonomia funcional suficiente para justificar sua contratação isolada, sob pena de comprometimento da eficiência operacional pretendida pela Administração Pública.

A fragmentação do objeto também poderá ocasionar prejuízos relacionados à responsabilização dos fornecedores contratados, especialmente em situações que envolvam indisponibilidade do sistema, falhas operacionais, inconsistências no processamento das informações ou necessidade de atualizações tecnológicas, dificultando a identificação das responsabilidades contratuais e comprometendo a tempestiva solução dos problemas eventualmente verificados durante a execução contratual.

Sob o aspecto econômico, o parcelamento do objeto igualmente não se revela vantajoso para a Administração Pública. A contratação integrada da solução tecnológica possibilita a obtenção de ganhos decorrentes da economia de escala, da racionalização dos procedimentos administrativos e da simplificação dos mecanismos de gestão e fiscalização do contrato, contribuindo para a redução dos custos operacionais inerentes à contratação.

Ademais, a adoção de fornecedor único assegura maior uniformidade tecnológica, compatibilidade entre os módulos disponibilizados pelo sistema e centralização do suporte técnico prestado à Secretaria Municipal de Educação, proporcionando maior segurança, estabilidade e eficiência à solução contratada, fatores indispensáveis ao adequado gerenciamento das informações acadêmicas, pedagógicas e administrativas produzidas pelas unidades escolares da rede municipal de ensino.

2.4.DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Em observância aos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente aqueles relacionados ao desenvolvimento nacional sustentável, à eficiência, ao planejamento e à economicidade, bem como aos objetivos estabelecidos no art. 11 do referido diploma legal, a futura contratada deverá adotar práticas compatíveis com a sustentabilidade ambiental, econômica, social e tecnológica durante toda a execução contratual, observando os seguintes critérios:

a) Disponibilizar solução tecnológica desenvolvida em ambiente web, hospedada em infraestrutura computacional em nuvem que promova a otimização da utilização dos recursos tecnológicos empregados, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica e para o uso racional dos recursos computacionais;

End.: Praça José Roberio de Oliveira Batista, s/n, Centro, CEP: 48.485-000, Satiro Dias/BA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRIO DIAS



- b) Adotar mecanismos que privilegiem a tramitação eletrônica das informações acadêmicas e administrativas, contribuindo para a redução significativa da utilização de papel, impressões e demais materiais de expediente utilizados pelas unidades escolares e pela Secretaria Municipal de Educação;
- c) Empregar práticas que assegurem a adequada gestão, proteção, armazenamento e recuperação das informações institucionais, observando os princípios da segurança da informação, da disponibilidade e da integridade dos dados tratados durante a execução contratual;
- d) Disponibilizar atualizações tecnológicas contínuas que assegurem a manutenção da eficiência, da segurança e do desempenho do sistema contratado, evitando a obsolescência precoce da solução tecnológica disponibilizada à Administração Pública;
- e) Promover a utilização racional da infraestrutura tecnológica empregada na prestação dos serviços, privilegiando soluções que proporcionem maior escalabilidade, eficiência operacional e redução dos custos administrativos relacionados à manutenção dos serviços de tecnologia da informação;
- f) Observar integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária e de saúde e segurança do trabalho aplicável à execução contratual, garantindo a manutenção de condições adequadas de trabalho aos profissionais eventualmente envolvidos na prestação dos serviços;
- g) Assegurar o tratamento adequado dos dados pessoais eventualmente processados no âmbito da execução contratual, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando mecanismos técnicos e administrativos aptos a proteger as informações sob sua responsabilidade contra acessos não autorizados, perdas, vazamentos ou quaisquer situações que possam comprometer sua segurança;
- h) Promover, sempre que tecnicamente possível, a utilização de recursos tecnológicos que contribuam para a melhoria contínua da eficiência administrativa da Secretaria Municipal de Educação, reduzindo retrabalhos, desperdícios operacionais e custos decorrentes da fragmentação das informações institucionais;
- i) Disponibilizar suporte técnico especializado que possibilite a adequada utilização da solução tecnológica pelos usuários do sistema, contribuindo para o fortalecimento da gestão pública educacional e para a utilização eficiente dos recursos públicos empregados na contratação; e
- j) Atuar em conformidade com os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade, da transparência, do desenvolvimento nacional sustentável e da supremacia do interesse público, assegurando que a execução contratual produza benefícios administrativos, sociais e tecnológicos compatíveis com as finalidades institucionais da Administração Municipal.

Os critérios de sustentabilidade estabelecidos neste instrumento possuem natureza complementar às demais obrigações contratuais e deverão ser observados durante toda a vigência do contrato, contribuindo para a promoção da eficiência administrativa, da responsabilidade socioambiental, da

End.: Praça José Roberio de Oliveira Batista, s/n, Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRIO DIAS



transformação digital dos serviços públicos educacionais e da adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

3.DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO VALOR ORÇADO

Em cumprimento ao disposto no art. 18, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa da presente contratação foi elaborada em observância à necessidade administrativa devidamente identificada pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Sátiro Dias/BA, consistente na implementação de solução tecnológica integrada para gestão educacional, destinada à modernização, padronização e otimização dos processos administrativos, acadêmicos e pedagógicos desenvolvidos no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

A solução tecnológica a ser contratada deverá ser disponibilizada em ambiente 100% web (Software as a Service – SaaS), contemplando a cessão do direito de uso do software, implantação, parametrização, treinamento dos usuários, suporte técnico especializado, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, hospedagem em nuvem, armazenamento seguro das informações, realização de cópias de segurança (backup) e atualização contínua do sistema, garantindo a plena operacionalidade da ferramenta durante toda a vigência contratual.

A contratação pretendida possui elevada relevância estratégica para a Administração Pública Municipal, uma vez que deverá atender integralmente às demandas da Rede Municipal de Ensino, compreendendo, aproximadamente:

- a) 32 (trinta e duas) unidades escolares distribuídas no âmbito do Município;
- b) 4.446 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis) alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino;
- c) as modalidades de ensino correspondentes à Creche, Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos – EJA;
- d) os servidores e profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Educação e às unidades escolares que necessitem utilizar as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema para o desempenho de suas atribuições institucionais.

Cumprir destacar que o dimensionamento da solução tecnológica levou em consideração não apenas o quantitativo estimado de alunos e unidades escolares a serem atendidos, mas também a necessidade de assegurar elevada disponibilidade do sistema, suporte técnico contínuo, segurança da informação, interoperabilidade dos dados, capacidade de processamento simultâneo de acessos, armazenamento em ambiente computacional seguro e permanente adequação às atualizações legais e normativas aplicáveis à gestão educacional pública.

End.: Praça José Roberio de Oliveira Batista, s/n, Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



Dessa forma, a estimativa da contratação mostra-se compatível com a dimensão e a complexidade do objeto pretendido, evidenciando a necessidade de disponibilização de ferramenta tecnológica capaz de atender integralmente às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação, assegurando maior eficiência administrativa, transparência das informações, melhoria dos processos de gestão escolar e continuidade dos serviços públicos prestados à comunidade escolar, em estrita observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da vantajosidade e do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1. MEMORIAL DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO

Quantidade: 12 (doze) meses.

Metodologia de cálculo:

1. Apuração do valor mensal estimado mediante pesquisa de preços, observados os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

2. Obtenção da média aritmética simples das cotações válidas, após a exclusão de eventuais preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

Fórmula da média:
(Valor da Cotação 1 + Valor da Cotação 2 + Valor da Cotação 3) ÷ 3 = Valor Mensal Estimado.

3. Cálculo do valor total estimado da contratação:
Valor Mensal Estimado × 12 (meses) = Valor Total Estimado da Contratação.

Memória do cálculo:

Valor Mensal Estimado (VME): R\$ 5.396,67

Quantidade de Meses (QM): 12

Valor Total Estimado (VTE): VME × QM

VTE = R\$ 5.396,67 × 12 = R\$ 64.760,04.

3.1.2. METODOLOGIA DE PREÇOS

“A estimativa do valor da contratação foi realizada observando rigorosamente o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e os arts. 5º e 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, mediante utilização prioritária de preços obtidos em contratações públicas similares constantes do Banco de Preços, PNCP e demais bases oficiais de compras governamentais. Após a coleta, os dados foram submetidos à análise crítica, com expurgo de valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, adotando-se como metodologia de cálculo a média aritmética dos preços válidos obtidos, por representar de forma mais adequada o comportamento do mercado para equipamentos médico-hospitalares. A metodologia

End.: Praça José Roberio de Oliveira Batista, s/n, Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS



empregada assegura a observância dos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.”

4.DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução do objeto será realizada sob o regime de empreitada por preço global, mediante a disponibilização continuada da licença de uso do software de gestão educacional, em ambiente 100% web (SaaS – Software as a Service), compreendendo a implantação, parametrização, treinamento dos usuários, suporte técnico especializado, manutenção corretiva e evolutiva, hospedagem em nuvem e atualização contínua do sistema, durante toda a vigência contratual.

4.1.2. A execução dos serviços terá início somente após a emissão da competente Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, oportunidade em que será autorizada a implantação da solução tecnológica contratada.

4.1.3. Recebida a Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá iniciar imediatamente os procedimentos necessários à implantação do sistema, promovendo sua completa instalação, configuração e disponibilização para utilização pela Secretaria Municipal de Educação no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da autorização formal da Administração, salvo prazo diverso estabelecido no cronograma de implantação aprovado pela CONTRATANTE.

4.2. DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

A implantação da solução tecnológica somente poderá ser iniciada após a emissão da competente Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, oportunidade em que será autorizada a execução do objeto contratado.

Recebida a Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá promover a implantação integral do sistema no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, compreendendo todas as providências técnicas, operacionais e administrativas necessárias ao pleno funcionamento da solução tecnológica no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e das unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino.

A implantação do sistema constitui obrigação exclusiva da CONTRATADA, não podendo ser transferida à Administração Pública a responsabilidade pela configuração, operacionalização ou adequação da solução tecnológica contratada. A **implantação compreenderá, no mínimo:**

- a) levantamento das necessidades operacionais, administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação;
- b) instalação, configuração, parametrização e disponibilização dos módulos contratados, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência;
- c) adequação do sistema à estrutura organizacional da Rede Municipal de Ensino, contemplando as modalidades de ensino ofertadas pelo Município;
- d) cadastramento inicial das unidades escolares, observadas as informações disponibilizadas pela CONTRATANTE;

End.: Praça José Roberio de Oliveira Batista, s/n, Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS



- e) configuração dos anos letivos, calendários escolares, etapas e modalidades de ensino, séries, turmas, disciplinas e demais informações indispensáveis ao adequado funcionamento do sistema;
- f) disponibilização dos perfis de acesso dos usuários previamente indicados pela CONTRATANTE, observando os diferentes níveis de permissões e atribuições funcionais;
- g) realização dos testes operacionais necessários para validação do adequado funcionamento da solução tecnológica antes de sua entrada definitiva em produção;
- h) disponibilização do ambiente definitivo do sistema para utilização pelos usuários autorizados;
- i) realização do treinamento inicial dos servidores designados pela CONTRATANTE;
- j) disponibilização dos mecanismos necessários ao adequado armazenamento, processamento e recuperação das informações inseridas no sistema.

A implantação será considerada concluída somente após a validação técnica realizada pela fiscalização contratual, mediante a comprovação do pleno funcionamento de todas as funcionalidades exigidas neste Termo de Referência.

A eventual necessidade de adequações técnicas indispensáveis ao funcionamento da solução tecnológica será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

A implantação deverá ocorrer sem ocasionar prejuízos à continuidade das atividades administrativas e pedagógicas desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino, incumbindo à CONTRATADA adotar todas as medidas necessárias para assegurar a regular prestação dos serviços educacionais durante o período de transição e operacionalização do sistema.

4.2.1. DA MIGRAÇÃO E DO CADASTRAMENTO DAS INFORMAÇÕES

Quando necessária, a CONTRATADA será integralmente responsável pela migração, importação, tratamento, validação e adequação das informações disponibilizadas pela CONTRATANTE, devendo garantir a integridade, autenticidade, consistência, confidencialidade e disponibilidade dos dados processados.

A migração das informações deverá ocorrer sem prejuízo à continuidade das atividades administrativas e pedagógicas da Rede Municipal de Ensino, sendo vedada qualquer perda, corrupção ou indisponibilidade injustificada dos dados disponibilizados pela Administração. Deverão ser contemplados, no mínimo:

- a) o cadastro das unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino;
- b) o cadastro dos alunos regularmente matriculados na rede municipal;
- c) o cadastro dos profissionais da educação e demais usuários autorizados do sistema;
- d) o cadastro das turmas, séries, etapas e modalidades de ensino;
- e) o cadastro das disciplinas integrantes da matriz curricular adotada pelo Município;
- f) os históricos escolares eventualmente existentes em meio digital;
- g) os calendários escolares e demais informações acadêmicas necessárias ao adequado funcionamento do sistema;

End.: Praça José Roberio de Oliveira Batista, s/n, Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRIO DIAS



h) quaisquer outras informações indispensáveis à continuidade dos serviços administrativos e pedagógicos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Na hipótese de inexistência de base digital compatível para importação das informações, a CONTRATADA deverá disponibilizar mecanismos simplificados, intuitivos e eficientes destinados ao cadastramento inicial dos dados pela Administração Pública, incluindo modelos de importação, planilhas eletrônicas ou outras ferramentas tecnicamente adequadas.

Compete exclusivamente à CONTRATADA assegurar a integridade das informações migradas e cadastradas no sistema, responsabilizando-se pela adoção das medidas necessárias à preservação dos dados disponibilizados pela CONTRATANTE.

4.2.2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

A CONTRATADA deverá disponibilizar a licença de uso do sistema durante toda a vigência contratual, garantindo o pleno funcionamento da solução tecnológica, independentemente do quantitativo de usuários simultâneos necessários ao adequado atendimento das demandas da Rede Municipal de Ensino.

A solução tecnológica deverá ser disponibilizada em ambiente 100% web (Software as a Service – SaaS), não sendo admitidas limitações que comprometam sua adequada utilização pelos usuários autorizados pela CONTRATANTE. O sistema deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:

- a) funcionamento integral em ambiente web, dispensando a instalação de softwares complementares nos equipamentos da Administração;
- b) acesso mediante autenticação individualizada por usuário e senha;
- c) gerenciamento de perfis e níveis de acesso, observadas as atribuições funcionais dos respectivos usuários;
- d) possibilidade de acesso simultâneo por múltiplos usuários, sem comprometimento do desempenho da solução tecnológica;
- e) armazenamento seguro das informações em ambiente computacional em nuvem;
- f) disponibilidade mínima de 99% (noventa e nove por cento) durante o período de funcionamento regular das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação, ressalvadas as hipóteses de manutenção programada previamente comunicadas à CONTRATANTE e os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;
- g) realização periódica de cópias de segurança (backup) das informações processadas pelo sistema;
- h) disponibilização contínua das atualizações legais, normativas e tecnológicas necessárias ao adequado funcionamento da solução contratada;
- i) observância das disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), mediante a adoção das medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção dos dados pessoais tratados no âmbito da execução contratual.

A indisponibilidade injustificada do sistema, a interrupção dos serviços contratados ou o descumprimento das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência sujeitarão a

End.: Praça José Roberio de Oliveira Batista, s/n, Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS



CONTRATADA às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das glosas proporcionais cabíveis e das demais medidas administrativas pertinentes.

4.2.3. DO TREINAMENTO DOS USUÁRIOS

A CONTRATADA deverá promover o treinamento inicial dos servidores, colaboradores e demais usuários indicados pela Secretaria Municipal de Educação, constituindo-se obrigação indispensável para a efetiva implantação e operacionalização da solução tecnológica contratada.

O treinamento deverá ser realizado durante a fase de implantação do sistema e abranger todas as funcionalidades disponibilizadas pela solução tecnológica, sendo ministrado por profissionais devidamente qualificados e capacitados para prestar as orientações técnicas necessárias à adequada utilização do sistema. **O treinamento deverá contemplar, no mínimo:**

- a) a utilização das funcionalidades gerais do sistema;
- b) o cadastramento e gerenciamento dos alunos da Rede Municipal de Ensino;
- c) a realização das matrículas e rematrículas escolares;
- d) a gestão das turmas, séries, etapas e modalidades de ensino;
- e) o lançamento e gerenciamento das avaliações, notas e demais registros pedagógicos;
- f) o lançamento e acompanhamento da frequência escolar dos estudantes;
- g) a emissão de boletins escolares;
- h) a emissão de declarações, certificados, atestados e demais documentos disponibilizados pelo sistema;
- i) a emissão de históricos escolares e demais registros acadêmicos;
- j) a utilização dos relatórios gerenciais, administrativos e pedagógicos disponibilizados pela solução tecnológica;
- k) a utilização dos painéis gerenciais e ferramentas de acompanhamento em tempo real das informações educacionais;
- l) o gerenciamento dos perfis de usuários e respectivos níveis de acesso;
- m) a utilização dos mecanismos de segurança da informação disponibilizados pelo sistema;
- n) quaisquer outras funcionalidades indispensáveis à adequada operacionalização da solução tecnológica contratada.

A CONTRATADA deverá disponibilizar material de apoio aos usuários, contendo orientações relativas à utilização das funcionalidades do sistema, podendo este ser disponibilizado em meio digital, mediante manuais, vídeos explicativos, cartilhas eletrônicas ou outras ferramentas tecnicamente adequadas.

Sempre que houver atualização significativa do sistema que implique alteração das funcionalidades disponibilizadas, inclusão de novos módulos ou modificações relevantes na operacionalização da solução tecnológica, a CONTRATADA deverá promover treinamento complementar aos usuários indicados pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública, durante toda a vigência contratual.

A Administração poderá solicitar treinamentos adicionais destinados aos novos usuários cadastrados no sistema, sempre que necessários ao adequado desempenho das atividades administrativas e pedagógicas

End.: Praça José Roberio de Oliveira Batista, s/n, Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS



desenvolvidas no âmbito da Rede Municipal de Ensino, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

4.2.4. DO SUPORTE TÉCNICO

A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual, de forma contínua e ininterrupta, visando assegurar a plena disponibilidade, operacionalidade, segurança e desempenho da solução tecnológica contratada.

O suporte técnico deverá ser disponibilizado em dias úteis, durante o horário de funcionamento da Administração Pública Municipal, sem prejuízo do atendimento prioritário das ocorrências que comprometam a disponibilidade ou a utilização do sistema pelos usuários autorizados. **O atendimento poderá ser realizado por quaisquer dos seguintes canais:**

- a) telefone;
- b) correio eletrônico (e-mail);
- c) acesso remoto;
- d) sistema eletrônico de abertura e acompanhamento de chamados técnicos;
- e) aplicativo de mensagens instantâneas;
- f) plataforma eletrônica disponibilizada pela CONTRATADA;
- g) outros meios tecnológicos disponibilizados para atendimento dos usuários.

O suporte técnico deverá compreender, no mínimo:

- a) o esclarecimento de dúvidas relativas à utilização do sistema;
- b) a orientação operacional aos usuários cadastrados;
- c) a correção de falhas, erros operacionais e inconsistências eventualmente identificadas no sistema;
- d) a manutenção corretiva e evolutiva da solução tecnológica;
- e) o acompanhamento e gerenciamento das ocorrências registradas pelos usuários;
- f) a solução dos problemas técnicos relacionados ao funcionamento do sistema;
- g) a recuperação das funcionalidades eventualmente comprometidas;
- h) o suporte relacionado às atualizações disponibilizadas durante a execução contratual;
- i) o acompanhamento do desempenho e da disponibilidade da solução tecnológica contratada.

Os chamados técnicos deverão ser registrados mediante protocolo eletrônico ou mecanismo equivalente disponibilizado pela CONTRATADA, permitindo o acompanhamento integral das solicitações apresentadas pela CONTRATANTE.

Os atendimentos deverão observar, no mínimo, os seguintes prazos:

- a) até 04 (quatro) horas úteis** para início do atendimento dos chamados classificados como críticos, compreendidos aqueles que ocasionem a indisponibilidade total do sistema ou impeçam a realização das atividades essenciais da Secretaria Municipal de Educação;

End.: Praça José Roberio de Oliveira Batista, s/n, Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS



- b) até 08 (oito) horas úteis para início do atendimento das ocorrências classificadas como de média complexidade;
- c) até 24 (vinte e quatro) horas úteis para início do atendimento das solicitações de baixa complexidade ou meramente operacionais.

A CONTRATADA deverá envidar todos os esforços necessários para promover a solução definitiva das ocorrências registradas no menor prazo tecnicamente possível, observada a natureza e a complexidade do problema apresentado.

Sempre que a solução da ocorrência não puder ser realizada remotamente ou quando solicitado pela fiscalização contratual, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento técnico presencial nas dependências da Secretaria Municipal de Educação ou nas unidades escolares indicadas pela CONTRATANTE, sem qualquer custo adicional para a Administração Pública.

A indisponibilidade injustificada do suporte técnico, o descumprimento reiterado dos prazos estabelecidos para atendimento das ocorrências ou a não resolução dos problemas que comprometam o funcionamento regular do sistema poderão ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das glosas proporcionais eventualmente cabíveis e das demais medidas administrativas previstas no instrumento contratual.

4.2.5. DA MANUTENÇÃO DO SISTEMA

A CONTRATADA será integralmente responsável pela manutenção da solução tecnológica disponibilizada, durante toda a vigência contratual, devendo assegurar a continuidade, disponibilidade, segurança, desempenho e adequada operacionalidade do sistema, sem qualquer interrupção injustificada dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Educação.

Todos os serviços de manutenção constituem obrigações inerentes à execução contratual, encontrando-se integralmente incluídos no valor global contratado, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores adicionais decorrentes da realização das manutenções previstas neste Termo de Referência.

As atividades de manutenção compreenderão, no mínimo:

I – MANUTENÇÃO CORRETIVA

Consiste na identificação, análise e correção de falhas, erros, defeitos, inconsistências ou indisponibilidades verificadas durante a utilização do sistema, visando restabelecer, no menor prazo tecnicamente possível, o seu pleno funcionamento. A manutenção corretiva compreenderá, dentre outras providências:

- a) a correção de falhas operacionais do sistema;
- b) a recuperação das funcionalidades eventualmente comprometidas;
- c) a correção de inconsistências verificadas no processamento das informações;

End.: Praça José Roberio de Oliveira Batista, s/n, Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRIO DIAS



- d) a solução dos problemas relacionados ao acesso, desempenho e disponibilidade da solução tecnológica;
- e) a restauração da integridade das informações processadas pelo sistema, quando necessário;
- f) a implementação das medidas técnicas necessárias ao restabelecimento integral dos serviços contratados.

II – MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Consiste na execução periódica das atividades destinadas à prevenção de falhas operacionais, indisponibilidades e degradação do desempenho do sistema, assegurando a continuidade dos serviços disponibilizados à Administração Pública. A manutenção preventiva compreenderá, no mínimo:

- a) o monitoramento contínuo da infraestrutura tecnológica utilizada pela solução contratada;
- b) a verificação periódica do desempenho e da estabilidade do sistema;
- c) a realização dos procedimentos necessários à preservação da integridade e disponibilidade da base de dados;
- d) a execução dos mecanismos de segurança destinados à prevenção de vulnerabilidades tecnológicas;
- e) a realização das atividades relacionadas ao armazenamento, backup e recuperação das informações processadas pelo sistema;
- f) a adoção das providências necessárias à prevenção de falhas que possam comprometer a adequada utilização da solução tecnológica.

III – MANUTENÇÃO EVOLUTIVA

Consiste na implementação das melhorias técnicas, funcionais e tecnológicas necessárias ao aperfeiçoamento contínuo da solução contratada, bem como das adaptações decorrentes das alterações legais, normativas e regulamentares aplicáveis à gestão educacional pública. A manutenção evolutiva compreenderá, no mínimo:

- a) a disponibilização de novas funcionalidades inerentes à evolução tecnológica da solução contratada;
- b) a implementação das adaptações necessárias ao atendimento das alterações promovidas pela legislação federal, estadual e municipal aplicáveis à gestão educacional;
- c) a realização dos aperfeiçoamentos destinados à melhoria do desempenho, da usabilidade e da segurança do sistema;
- d) a disponibilização das novas versões da plataforma tecnológica contratada;
- e) a implementação das melhorias relacionadas aos mecanismos de integração, emissão de relatórios e gerenciamento das informações disponibilizadas pelo sistema;
- f) as adaptações decorrentes das exigências estabelecidas pelos órgãos federais responsáveis pelas políticas públicas educacionais, especialmente aquelas emanadas do Ministério da Educação – MEC, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e demais órgãos competentes.

End.: Praça José Roberio de Oliveira Batista, s/n, Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS



Todas as modalidades de manutenção previstas neste Termo de Referência serão consideradas obrigações permanentes da CONTRATADA, inexistindo qualquer limitação quantitativa para sua realização durante a vigência contratual.

4.2.6. DAS ATUALIZAÇÕES DO SISTEMA

A CONTRATADA deverá disponibilizar, durante toda a vigência contratual, todas as atualizações necessárias ao perfeito funcionamento da solução tecnológica, responsabilizando-se pela permanente adequação do sistema às exigências legais, normativas, operacionais e tecnológicas inerentes à gestão educacional pública. As atualizações disponibilizadas deverão contemplar, no mínimo:

- a) as alterações decorrentes da legislação educacional federal, estadual e municipal;
- b) as adaptações decorrentes das exigências estabelecidas pelo Ministério da Educação – MEC, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e pelos demais órgãos responsáveis pela regulamentação das políticas públicas educacionais;
- c) as melhorias relacionadas à segurança da informação e à proteção dos dados processados pelo sistema;
- d) a disponibilização das novas versões da plataforma tecnológica;
- e) os aperfeiçoamentos funcionais destinados à melhoria do desempenho, estabilidade e usabilidade do sistema;
- f) as atualizações decorrentes das modificações promovidas no Censo Escolar da Educação Básica e nos demais sistemas oficiais utilizados pela Administração Pública relacionados à gestão educacional;
- g) as adequações necessárias ao atendimento das disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e demais normas aplicáveis à proteção das informações processadas pela solução tecnológica;
- h) quaisquer outras atualizações tecnicamente necessárias ao adequado funcionamento do sistema contratado.

4.2.6.1. As atualizações disponibilizadas pela CONTRATADA deverão ocorrer de forma automática ou mediante procedimento simplificado previamente comunicado à CONTRATANTE, sendo vedada a interrupção injustificada dos serviços disponibilizados aos usuários durante sua implementação.

4.2.6.2. É expressamente vedada a cobrança de quaisquer valores adicionais relativos à disponibilização das atualizações, melhorias, aperfeiçoamentos tecnológicos, correções legais ou novas versões do sistema que sejam inerentes à solução tecnológica contratada, considerando-se tais serviços integralmente abrangidos pelo valor global da contratação.

4.2.6.3. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela compatibilidade das atualizações implementadas com a integridade das informações armazenadas no sistema, devendo assegurar a preservação integral dos dados processados pela Administração Pública Municipal.

4.2.6.4. O descumprimento das obrigações relativas à manutenção e atualização do sistema poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da realização

End.: Praça José Roberio de Oliveira Batista, s/n, Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRIO DIAS



das glosas proporcionais cabíveis, da responsabilização contratual da CONTRATADA e das demais medidas administrativas legalmente admitidas.

4.2.7. DAS ATUALIZAÇÕES DO SISTEMA

A CONTRATADA deverá disponibilizar, durante toda a vigência contratual, todas as atualizações necessárias ao perfeito funcionamento da solução tecnológica contratada, responsabilizando-se pela permanente adequação do sistema às exigências legais, normativas, operacionais e tecnológicas inerentes à gestão educacional pública. As atualizações disponibilizadas deverão contemplar, no mínimo:

- a) as alterações decorrentes da legislação educacional federal, estadual e municipal aplicável à Rede Municipal de Ensino;
- b) as adequações decorrentes das exigências estabelecidas pelo Ministério da Educação – MEC, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e pelos demais órgãos competentes;
- c) as adaptações necessárias ao correto processamento das informações relacionadas ao Censo Escolar da Educação Básica e demais sistemas oficiais utilizados pela Administração Pública na gestão educacional;
- d) as melhorias tecnológicas destinadas ao aperfeiçoamento do desempenho, estabilidade, usabilidade e segurança da solução tecnológica contratada;
- e) as correções relacionadas à segurança da informação e à proteção dos dados pessoais tratados pelo sistema;
- f) a disponibilização das novas versões da plataforma tecnológica, sempre que necessárias ao adequado funcionamento da solução contratada;
- g) os aperfeiçoamentos funcionais decorrentes da evolução tecnológica do sistema e das necessidades operacionais da Administração Pública Municipal;
- h) as atualizações necessárias ao cumprimento das disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e demais normas aplicáveis à proteção das informações processadas pelo sistema.

Todas as atualizações disponibilizadas deverão estar integralmente compreendidas no valor global contratado, sendo expressamente vedada a cobrança de quaisquer valores adicionais pela sua implementação durante toda a vigência contratual.

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela compatibilidade das atualizações implementadas com as informações armazenadas no sistema, assegurando a preservação integral dos dados processados pela Administração Pública Municipal.

4.2.8. DA HOSPEDAGEM E DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

End.: Praça José Roberio de Oliveira Batista, s/n, Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRIO DIAS



A solução tecnológica deverá permanecer hospedada em ambiente seguro de computação em nuvem (Cloud Computing) durante toda a vigência contratual, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pela manutenção da infraestrutura tecnológica necessária ao adequado funcionamento do sistema. A CONTRATADA deverá assegurar, no mínimo:

- a) a disponibilidade contínua do ambiente computacional utilizado pela solução tecnológica;
- b) o armazenamento seguro, íntegro e permanente das informações processadas pelo sistema;
- c) a utilização de mecanismos de criptografia para proteção dos dados sensíveis e pessoais tratados no âmbito da execução contratual;
- d) o gerenciamento dos perfis de acesso dos usuários, mediante autenticação individualizada por login e senha;
- e) a realização periódica de cópias de segurança (backup) das informações armazenadas no sistema, em periodicidade compatível com as boas práticas de segurança da informação;
- f) a implementação de plano de contingência e recuperação das informações em casos de falhas, indisponibilidades ou incidentes tecnológicos;
- g) a adoção das medidas técnicas e administrativas necessárias à prevenção de acessos não autorizados, perda, alteração, destruição ou divulgação indevida das informações processadas pelo sistema;
- h) a observância integral das disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e demais normas relacionadas à segurança da informação;
- i) a preservação da integridade, disponibilidade e confidencialidade dos dados pertencentes à Administração Pública Municipal.

Os dados processados pelo sistema constituem patrimônio informacional da CONTRATANTE, sendo vedada sua utilização para quaisquer finalidades diversas daquelas relacionadas à execução contratual.

Ao término da vigência contratual, independentemente do motivo que ensejar a extinção do ajuste, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional, todas as informações armazenadas no sistema em formato aberto, estruturado e interoperável, apto à migração para outra solução tecnológica eventualmente contratada pela Administração.

4.2.9. DA DISPONIBILIDADE DO SISTEMA

A CONTRATADA deverá assegurar a disponibilidade mínima de 99% (noventa e nove por cento) da solução tecnológica durante toda a vigência contratual, ressalvadas as hipóteses de manutenção programada previamente comunicadas à CONTRATANTE e os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados.

As interrupções programadas para manutenção deverão ser previamente comunicadas à Administração Pública Municipal com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo ocorrer, preferencialmente, fora do horário de funcionamento das unidades escolares e da Secretaria Municipal de Educação, de modo a não comprometer a continuidade das atividades administrativas e pedagógicas desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino.

End.: Praça José Roberio de Oliveira Batista, s/n, Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS



A indisponibilidade injustificada do sistema que comprometa a execução das atividades da Administração Pública poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das glosas proporcionais eventualmente cabíveis e das demais medidas legais e contratuais aplicáveis.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O recebimento do objeto contratado observará as disposições dos arts. 140 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo condicionado à verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e do instrumento contratual.

5.2. O recebimento dos serviços ocorrerá em duas etapas, compreendendo:

a) o recebimento provisório, correspondente à implantação, parametrização e disponibilização inicial do sistema para utilização pela Secretaria Municipal de Educação; e

b) o recebimento definitivo, após a verificação do pleno funcionamento do sistema, do atendimento às funcionalidades contratadas e do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

5.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato ou pela comissão designada pela Administração, mediante a verificação preliminar da disponibilização da solução tecnológica contratada, abrangendo, no mínimo:

- a) a implantação e parametrização do sistema;
- b) a disponibilização dos módulos previstos neste Termo de Referência;
- c) a realização do treinamento inicial dos usuários indicados pela CONTRATANTE, quando previsto no cronograma de implantação;
- d) a disponibilização dos acessos necessários para utilização do sistema;
- e) a comprovação do funcionamento da solução em ambiente web.

5.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão das verificações técnicas necessárias pela fiscalização contratual, mediante a emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo, desde que constatados:

- a) o adequado funcionamento do sistema;
- b) a conformidade das funcionalidades disponibilizadas com as especificações constantes deste Termo de Referência;
- c) a regular prestação dos serviços de suporte técnico e manutenção contratados;
- d) a disponibilização do ambiente de hospedagem em nuvem em condições adequadas de utilização;
- e) a inexistência de falhas ou inconsistências que comprometam a utilização regular do sistema pela Administração.

5.5. Considerando tratar-se de serviço contínuo de disponibilização de solução tecnológica, o recebimento definitivo da implantação não exime a CONTRATADA do cumprimento das demais

End.: Praça José Roberio de Oliveira Batista, s/n, Centro, CEP: 48.485-000, Satiro Dias/BA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS



obrigações contratuais durante toda a vigência do contrato, permanecendo sujeita à fiscalização permanente quanto ao adequado funcionamento do sistema e à qualidade dos serviços prestados.

5.6. Os serviços prestados serão objeto de acompanhamento contínuo pelo fiscal do contrato, que verificará mensalmente:

- a) a disponibilidade do sistema para acesso pelos usuários cadastrados;
- b) o adequado funcionamento dos módulos contratados;
- c) a prestação do suporte técnico solicitado pela CONTRATANTE;
- d) a disponibilização das atualizações legais, normativas e tecnológicas necessárias ao funcionamento da solução;
- e) o cumprimento dos prazos estabelecidos para atendimento das demandas técnicas apresentadas pela Administração.

5.7. Constatadas falhas, defeitos, inconsistências ou qualquer desconformidade na execução do objeto contratado, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover as correções necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização contratual, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.8. O recebimento dos serviços não excluirá a responsabilidade civil, administrativa e contratual da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, nem afastará sua obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais.

5.9. O atesto mensal da execução contratual ficará condicionado à comprovação da regular prestação dos serviços durante o período faturado, constituindo requisito indispensável para a liquidação da despesa e a realização do respectivo pagamento.

5.10. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato administrativo ou na legislação aplicável, hipótese em que a CONTRATADA ficará obrigada a promover sua imediata regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado Sr. Servidor Guilherme Santana da Rocha Ferreira, matrícula 9957, Decreto Municipal 034/2025, representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas

End.: Praça José Roberio de Oliveira Batista, s/n, Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS



ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

7.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição da Contratante durante todo o período do contrato.

7.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

7.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

End.: Praça José Roberio de Oliveira Batista, s/n, Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS



Fiscalização Técnica

7.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

End.: Praça José Roberio de Oliveira Batista, s/n, Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRIO DIAS



7.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações já descritas neste Termo, são ainda obrigações da Contratada:

- a) disponibilizar a licença de uso do software de gestão educacional em ambiente 100% web, durante toda a vigência contratual, assegurando o pleno funcionamento dos módulos contratados;
- b) realizar a implantação, configuração, parametrização e customização do sistema, adequando-o às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e às normas educacionais vigentes;
- c) executar a migração dos dados eventualmente disponibilizados pela CONTRATANTE, assegurando a integridade, segurança e confidencialidade das informações processadas;
- d) disponibilizar treinamento inicial e complementar aos servidores e usuários indicados pela CONTRATANTE, fornecendo orientações necessárias para a correta utilização do sistema;
- e) prestar suporte técnico especializado, em dias úteis e horários compatíveis com o funcionamento da Administração Pública Municipal, por meio eletrônico, telefônico ou outro canal disponibilizado pela CONTRATADA;

End.: Praça José Roberio de Oliveira Batista, s/n, Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS



- f) realizar a manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do sistema, promovendo as atualizações necessárias para garantir seu adequado funcionamento, segurança e compatibilidade tecnológica;
- g) assegurar a hospedagem do sistema em ambiente computacional seguro, utilizando infraestrutura em nuvem que disponha de mecanismos de proteção, disponibilidade e recuperação das informações armazenadas;
- h) garantir o funcionamento ininterrupto do sistema, ressalvadas as hipóteses de manutenção programada previamente comunicadas à CONTRATANTE ou situações decorrentes de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas;
- i) disponibilizar mecanismos de controle de acesso mediante login e senha individualizados, permitindo a criação de perfis de usuários e a definição dos respectivos níveis de acesso ao sistema;
- j) assegurar a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados tratados, observando as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), responsabilizando-se pela adoção das medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção das informações;
- k) manter cópias de segurança (backup) das informações armazenadas no sistema, em periodicidade compatível com as boas práticas de segurança da informação, garantindo a possibilidade de recuperação dos dados quando necessário;
- l) disponibilizar todas as atualizações legais, normativas e tecnológicas necessárias ao adequado funcionamento do sistema, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, durante a vigência contratual, quando decorrentes de exigências legais ou melhorias inerentes à solução contratada;
- m) garantir a compatibilidade do sistema com os principais navegadores de internet disponíveis no mercado, bem como sua utilização em diferentes dispositivos eletrônicos compatíveis com a solução ofertada;
- n) fornecer relatórios gerenciais, acadêmicos e administrativos previstos nas especificações técnicas do Termo de Referência, possibilitando a exportação dos dados em formatos compatíveis com as necessidades da Administração;
- o) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, no prazo fixado pela CONTRATANTE;
- p) responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, nos termos da legislação vigente;
- q) comunicar imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato superveniente que possa comprometer a continuidade ou a qualidade da prestação dos serviços contratados;
- r) manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, em observância ao disposto no art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021;
- s) disponibilizar equipe técnica qualificada e em número suficiente para assegurar a perfeita execução do objeto contratado;
- t) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, observadas as hipóteses legalmente admitidas;

End.: Praça José Roberio de Oliveira Batista, s/n, Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS



- u) prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE acerca da execução dos serviços, sempre que requisitados pela fiscalização contratual;
- v) entregar, ao término da vigência contratual ou em caso de rescisão, quando solicitado pela CONTRATANTE, os dados armazenados no sistema em formato aberto, estruturado e interoperável, apto à migração para outra solução tecnológica, sem prejuízo da integridade das informações;
- w) observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis ao objeto contratado, responsabilizando-se pelos prejuízos decorrentes do descumprimento de suas obrigações legais e contratuais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Além das obrigações já descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante:

- a) proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar adequadamente o objeto contratado, disponibilizando as informações e os recursos indispensáveis à implantação e operacionalização do sistema;
- b) designar fiscal e gestor do contrato, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências cabíveis;
- c) disponibilizar à CONTRATADA as informações, documentos e dados necessários à implantação, parametrização e funcionamento do sistema, responsabilizando-se pela veracidade e atualização das informações fornecidas;
- d) indicar os servidores que serão responsáveis pelo acompanhamento da implantação do sistema, bem como aqueles que participarão dos treinamentos disponibilizados pela CONTRATADA;
- e) garantir o acesso da equipe técnica da CONTRATADA aos ambientes físicos e virtuais necessários à execução dos serviços contratados, observadas as normas internas de segurança e acesso da Administração Pública;
- f) comunicar formalmente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução contratual que possa interferir no adequado funcionamento do sistema ou na prestação dos serviços;
- g) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, especialmente quanto aos níveis de serviço, funcionamento do sistema e atendimento aos prazos estabelecidos;
- h) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, determinando sua correção ou substituição, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- i) atestar as notas fiscais e demais documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA, após a verificação da regular execução dos serviços contratados;
- j) efetuar o pagamento devido à CONTRATADA no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento contratual, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas e observadas as exigências legais e fiscais pertinentes;

End.: Praça José Roberio de Oliveira Batista, s/n, Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS



- k) disponibilizar infraestrutura mínima de acesso à internet nas unidades escolares e setores administrativos que utilizarão o sistema, responsabilizando-se pelos equipamentos necessários ao acesso da solução tecnológica contratada;
- l) zelar pela adequada utilização do sistema pelos usuários cadastrados, promovendo a observância das orientações técnicas disponibilizadas pela CONTRATADA durante a execução contratual;
- m) responsabilizar-se pela guarda, utilização e sigilo das credenciais de acesso disponibilizadas aos seus servidores e usuários autorizados, comunicando imediatamente à CONTRATADA qualquer ocorrência relacionada ao uso indevido do sistema;
- n) informar previamente à CONTRATADA sobre alterações administrativas, pedagógicas ou operacionais que possam impactar a parametrização, o funcionamento ou a utilização do sistema contratado;
- o) exigir o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, adotando as medidas administrativas cabíveis em caso de inadimplemento contratual;
- p) disponibilizar local adequado para realização dos treinamentos presenciais, quando esta modalidade for prevista no instrumento contratual, assegurando a participação dos servidores indicados;
- q) prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, sempre que necessários à perfeita execução do objeto contratado, observados os limites legais e contratuais;
- r) aplicar, quando cabíveis, as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato administrativo, assegurando-se à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa;
- s) observar e fazer cumprir as disposições relativas à proteção de dados pessoais, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), responsabilizando-se pelo tratamento dos dados pessoais realizado no âmbito de suas competências legais;
- t) cumprir todas as obrigações previstas no Termo de Referência, no contrato administrativo e na legislação aplicável, colaborando para a plena execução do objeto contratado e para a obtenção dos resultados pretendidos pela Administração Pública.

10. DAS SANÇÕES

10.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

10.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

10.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

10.2.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Termo de Referência;

End.: Praça José Roberio de Oliveira Batista, s/n, Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS



10.2.3. não celebrar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

10.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

10.2.5. fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

10.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

10.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

10.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

10.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de multa compensatória

10.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
10.2.1. 10.2.2.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
10.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
10.2.4. 10.2.5.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação

End.: Praça José Roberio de Oliveira Batista, s/n, Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS



10.2.6.	
10.2.7.	
10.2.8.	

10.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Sátiro Dias/BA, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

10.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município Sátiro Dias /BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
10.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
10.2.2.	impedimento pelo período de até quatro meses
10.2.3.	

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

10.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.2.4, 10.2.5, 10.2.6, 10.2.7 e 10.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
10.2.4.	
10.2.7.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
10.2.5.	
10.2.6.	declaração de inidoneidade de até seis anos
10.2.8.	

10.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 10.6 deste Termo de Referência nas infrações administrativas previstas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

End.: Praça José Roberio de Oliveira Batista, s/n, Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS



10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE

11.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica-financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos e estão descritas no Edital da Dispensa De Licitação.

11.2. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.3. **Qualificação Técnica:** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O Atestado apresentado deve conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado, do Contratante, identificação do objeto e local da prestação dos serviços.

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21.

End.: Praça José Roberio de Oliveira Batista, s/n, Centro, CEP: 48.485-000, Satiro Dias/BA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS



12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis à Administração Pública Municipal e as demais disposições contratuais, sendo condicionado à efetiva prestação dos serviços contratados, devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

12.1. Critérios de Pagamento

O pagamento será realizado de forma mensal, correspondente à disponibilização da licença de uso do software de gestão educacional, contemplando a implantação, parametrização, treinamento dos usuários, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, hospedagem em nuvem e atualização contínua do sistema, durante toda a vigência contratual.

A primeira parcela somente será devida após a efetiva implantação e disponibilização do sistema para utilização pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as funcionalidades mínimas previstas neste Termo de Referência.

Os pagamentos subsequentes ficarão condicionados à manutenção do regular funcionamento do sistema, da prestação do suporte técnico contratado e do cumprimento das demais obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Para fins de pagamento, serão considerados os serviços efetivamente disponibilizados e executados no período de referência, devidamente comprovados e atestados pelo fiscal do contrato, especialmente quanto:

- a) à disponibilidade e ao funcionamento regular do sistema;
- b) à manutenção das funcionalidades contratadas;
- c) à prestação do suporte técnico aos usuários;
- d) à disponibilização das atualizações legais, normativas e tecnológicas necessárias ao adequado funcionamento da solução;
- e) ao cumprimento dos níveis mínimos de qualidade exigidos para a execução contratual.

12.2. Liquidação da Despesa

A liquidação da despesa ocorrerá após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura referente ao período de prestação dos serviços, acompanhada da documentação exigida pela legislação vigente.

End.: Praça José Roberio de Oliveira Batista, s/n, Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS



A fiscalização contratual realizará a conferência das condições de execução do objeto contratado, verificando, dentre outros aspectos:

- a) a regular disponibilização do sistema em ambiente web;
- b) o adequado funcionamento dos módulos contratados;
- c) a prestação dos serviços de suporte técnico e manutenção durante o período faturado;
- d) o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA previstas neste Termo de Referência;
- e) a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, quando legalmente exigível.

Constatada a conformidade da execução contratual, o fiscal procederá ao atesto da Nota Fiscal/Fatura para fins de liquidação da despesa.

Na hipótese de serem identificadas inconsistências na documentação apresentada ou irregularidades na execução contratual, será concedido prazo para saneamento das pendências, ficando suspenso o pagamento até a sua efetiva regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

12.3. Prazo de Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato, desde que devidamente instruída com a documentação exigida e não existam pendências administrativas ou contratuais que impeçam a liquidação da despesa.

O prazo para pagamento poderá ser suspenso nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente quando houver necessidade de saneamento de irregularidades verificadas na execução contratual ou na documentação apresentada pela CONTRATADA.

12.4. Forma de Pagamento

O pagamento será realizado mediante ordem bancária ou transferência eletrônica em favor da CONTRATADA, em conta corrente de sua titularidade previamente indicada no processo de contratação.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços contratados ou à compensação financeira.

A Administração poderá promover as retenções tributárias legalmente previstas, observadas as disposições da legislação federal, estadual e municipal aplicáveis ao caso concreto.

End.: Praça José Roberio de Oliveira Batista, s/n, Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRIO DIAS



Na hipótese de indisponibilidade injustificada do sistema, interrupção da prestação do suporte técnico ou descumprimento das obrigações contratuais que comprometam a adequada execução do objeto, a CONTRATANTE poderá promover a glosa proporcional dos valores devidos, observado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A presente contratação decorre de dispensa de licitação, devidamente motivada e formalizada nos autos do processo administrativo correspondente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, estando instruída com a documentação exigida pela legislação vigente;

14.1.2 A dispensa de licitação não afasta a observância dos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público;

14.1.3. A contratação somente produzirá efeitos após a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento e a comprovação da manutenção das condições de habilitação da Contratada;

14.1.4. O fornecimento ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, devidamente empenhada, nos termos da legislação aplicável;

14.1.5 A Administração poderá, a qualquer tempo, anular ou revogar a dispensa, total ou parcialmente, por razões de interesse público devidamente motivadas, ou por ilegalidade, nos termos da legislação vigente, sem que disso resulte direito à indenização, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas;

14.1.6. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na execução do objeto serão resolvidos pela Contratante, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da legislação correlata e das normas administrativas aplicáveis;

14.1.7. A Contratada declara ter pleno conhecimento das condições estabelecidas neste processo de dispensa, assumindo integral responsabilidade pela execução do objeto contratado, nos termos pactuados;

14.1.8. A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais não constituirá novação, renúncia ou precedente, permanecendo válidas e exigíveis todas as condições estabelecidas;

End.: Praça José Roberio de Oliveira Batista, s/n, Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



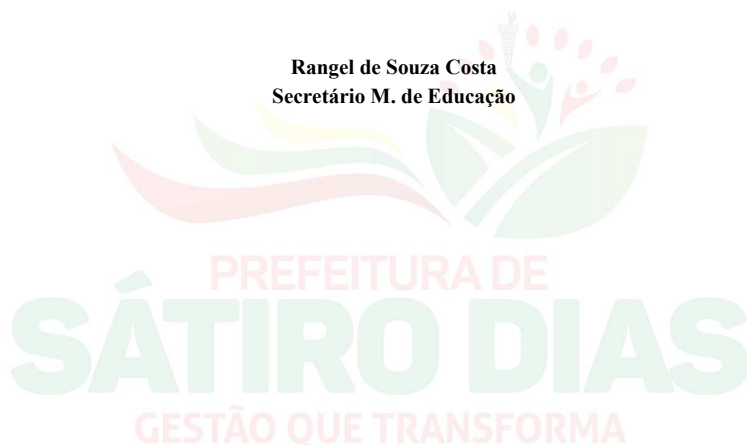
ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS



14.1.9. Fica eleito o foro da Comarca de Inhambupe/BA para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução da contratação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo disposição legal em sentido diverso.

Sátiro Dias -Ba, 17 de julho de 2026.

Rangel de Souza Costa
Secretário M. de Educação



End.: Praça José Roberio de Oliveira Batista, s/n, Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



ATO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2026



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ: 13.648.480.0001-43



ATO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2026
(RESUMO)

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, por determinação do Excelentíssimo Senhor **PEDRO RAIMUNDO SANTANA DA CRUZ**, Prefeito Municipal de Sátiro Dias, Bahia, em cumprimento ao Art. 71 alínea IV, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, após ratificação, autoriza a publicação do resumo do contrato nº **158/2026**, tendo como objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de poços artesanais do Município de Sátiro Dias/BA, de acordo com as especificações constantes do Edital e Anexos parte integrante deste instrumento convocatório do **Pregão Eletrônico nº 012/2026**. A empresa **CARVALHO POÇOS ARTESIANOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.729.985/0001-05, sediada na RUA BAIXA DA LAGOA 19, ALTO DO CRUZEIRO SÁTIRO DIAS. Com valor global de **R\$ 181.900,00 (cento e oitenta e um mil e novecentos reais)**.

Data da assinatura: **31 de julho de 2026**

Prazo de vigência: **31 de julho de 2027**.

Dotação Orçamentária:

Unidade: **0701**

Projeto/Atividade: **2028**

Elemento da Despesa: **33.90.39**

Fonte de Recurso: **15000000/17040000**

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim
LOURIVALDO ROCHA REIS, Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÁTIRO DIAS, ESTADO DA BAHIA, EM 31 DE JULHO DE 2026.

Lourivaldo Rocha Reis
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos.

End.: Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA